

A **Secretaria de Administração do Município de Uberlândia/MG** faz saber que realizará, por meio do **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, sob supervisão do Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, nomeado por meio do Ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Município nº. 6061, de 24/02/2021, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado Público regido de acordo com a Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.967 de 29/09/2014 alterada pela Lei Municipal nº 661 de 08/04/2019, Lei Municipal nº. 11.966/2014 alterada pela Lei Municipal nº. 662 de 08/04/2019, Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação por tempo determinado para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Uberlândia e o Instituto de Desenvolvimento Social (IUDS), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

Considerando o Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2 no âmbito da Administração Pública Municipal;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Todas as atividades de realização e aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19.

DO CANDIDATO:

Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá:

- verificar o seu horário de acesso ao local de aplicação de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- comparecer obrigatoriamente ao local na data e horário da aplicação da Prova usando máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz;

- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação de provas;
- após entrar no prédio, dirigir-se diretamente para a sala de provas, não provocando aglomerações nos corredores e saguões;
- permanecer com a máscara cobrindo simultaneamente boca e nariz totalmente durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- portar máscaras reservas, para possibilitar a troca periódica de máscaras;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser levado pelo candidato;
- levar o seu próprio álcool em gel em recipiente, devendo o frasco ser transparente;
- observar o distanciamento adequado de dois metros (2m) em frente ao portão de acesso ao local de aplicação das provas, na entrada das salas e dos banheiros;
- submeter-se à identificação a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto do candidato, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara, mantendo-se o distanciamento adequado de qualquer outro candidato ou membro da equipe de realização das provas;
- após entrar na sala, permanecer sentado na carteira e em silêncio;
- permanecer de máscara ao se retirar da sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, pois não serão disponibilizados bebedouros para utilização;
- consumir água e lanche (caso necessário) fora da sala de aplicação de provas, de forma individual, em local determinado pela equipe de realização das provas, sem máscara APENAS para tais finalidades, uma vez que o candidato não pode retirar a máscara em quaisquer dependências de aplicação das provas;
- respeitar e submeter-se ao controle estabelecido de entrada e saída dos candidatos ao início e término das provas para evitar aglomerações.

Além das instruções acima, os itens abaixo deverão ser observados:

- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de outro material que garantam a segurança do candidato e dos demais;
- O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do IUDS;
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

Para aplicação das provas deste Processo Seletivo Simplificado Público serão adotadas as seguintes medidas:

- Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;
- Lâmpadas permanecerão acesas para evitar o toque nos acendedores;
- O distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral/diagonal, observando o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável, entre os candidatos;
- Os candidatos farão higienização das mãos antes de irem ao banheiro e ao voltarem para a sala com uso de seu próprio álcool em gel;
- Cartazes informativos serão fixados nos corredores e na entrada dos banheiros reforçando as normas de higiene, proteção e biossegurança frente à COVID-19.

Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia da COVID-19, será eliminado o candidato que:

- durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção e biossegurança constantes neste edital;
- apresentar temperatura corporal acima de 37,5°C.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Público de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Uberlândia, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público.

1.1.1 Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Público.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Uberlândia.

1.3 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Ensino Fundamental								
CÓD.	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	Vagas PCD(*)	Vagas Negros	Salário Inicial	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Carga Horária	Taxa de Inscrição
1	Agente de Serviços Gerais - ASG	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 980,20 + R\$ 119,80 (de abono de complementação remuneratória, conforme Decreto Municipal nº18999 de 29/01/2021)	Ensino Fundamental Incompleto	30 (trinta) horas semanais	R\$ 7,00
2	Agente de Apoio Operacional	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 1.104,67	Ensino Fundamental Completo	30 (trinta) horas semanais	R\$ 7,00

Ensino Superior								
CÓD.	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	Vagas PCD(*)	Vagas Negros	Salário Inicial	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Carga Horária	Taxa de Inscrição
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7,40
2	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em História	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7,40
3	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em Geografia	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7,40
4	PROFESSOR DE LÍNGUA	01 + cadastro	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua	20 (vinte) horas	R\$ 7,40

	PORTUGUESA	reserva				Portuguesa ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	semanais	
5	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7,40
6	PROFESSOR DE INGLÊS	01 + cadastro reserva	-----	-----	R\$ 2.154,11	Licenciatura Plena em Inglês; ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7,40

(*) Vagas reservadas às pessoas com deficiência.

1.4 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos 5 e 6, deste Edital.

1.5 O candidato convocado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Uberlândia, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.6 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo Município de Uberlândia será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAPÍTULO 2 – Das Inscrições

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Condições de inscrição:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a), com igualdade de direitos nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e demais legislações específicas;
- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- No caso do sexo masculino, nos termos do Decreto nº. 57.654/1966, alterado pelo Decreto nº. 93.670/1986, estar em dia com o serviço militar;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA;
- Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo;
- Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;
- Aos candidatos destinados às vagas de PcD (pessoa com deficiência) e as vagas reservadas para candidatos negros serão destinadas, para fazer jus ao direito da reserva de vagas de, 20% (vinte por cento) aos candidatos negros e 10% (dez por cento) aos candidatos PcDs (pessoa com deficiência) de cada cargo.
- Documentação comprobatória determinada neste Edital;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;
- Não possuir antecedentes criminais;

- n) Não estar com idade de aposentadoria compulsória e não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

2.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, do dia 25 de outubro de 2021 até o dia 10 de novembro de 2021 às 23h59min59seg. O valor da inscrição para os cargos de Nível Superior é de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e aos cargos de Fundamental Completo e Incompleto é de R\$ 7,00 (sete reais).

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Uberlândia;
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”;
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e logo em seguida imprimir o boleto bancário para pagamento. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário um endereço de e-mail válido**;
- d) Para impressão da 2ª via do boleto bancário, caso necessário, o interessado deverá acessar o site www.iuds.org.br, acessar a Área do Candidato com seu CPF e SENHA, em seguida irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “2ª via de cobrança”;
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, através de boleto de arrecadação, pagável exclusivamente nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal, com vencimento para o dia **11 de novembro de 2021**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias da Caixa Econômica Federal na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- f) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 11 de novembro de 2021**, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e **acessar a Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição, caso seu pagamento esteja com status de “Aguardando Pagamento” e/ou “Indeferido” o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o IUDS, através do e-mail contato@iuds.org.br;
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6 O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado exclusivamente nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal, até o dia **11 de novembro de 2021**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.7 **NÃO** serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.8 O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 de novembro de 2021**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.9 O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.10 O **IUDS e a Prefeitura Municipal de Uberlândia** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 Os candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão verificar o Capítulo 5 e os candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas negras deverão verificar o Capítulo 6, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

2.13. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá solicitar a isenção através do endereço eletrônico www.iuds.org.br, indicando uma das condições abaixo:

2.13.1 **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no Cad Único, bastará informar o Número de Identificação Social – NIS, na solicitação de isenção. Para esta situação **não** será necessário encaminhar nenhum documento ao IUDS.

2.13.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 2.13.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo Cad Único, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

2.13.1.2 O IUDS consultará o órgão gestor do Cad Único do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

2.13.2 **Em caso de desemprego ou comprovação de que não tem condições financeiras de arcar com o pagamento sem que comprometa o sustento próprio e da família**, anexar o comprovante de solicitação de isenção conforme Anexo IV e a documentação exigida para comprovação da condição informada, conforme descrição abaixo:

2.13.2.1 A condição de desempregado ou não ter condições de arcar com o pagamento, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) Não ter condições financeiras de arcar com o pagamento.

2.13.2.2 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 2.13.2.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- b) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho (CAGED);

2.13.2.3. Para comprovar as situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 2.13.2.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou informar que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal ou informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma ou informar que em função da condição financeira, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família, conforme Anexo IV deste Edital.

2.13.3 **Em caso de membro de família de baixa renda**, deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na forma estabelecida abaixo:

2.13.3.1 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou Lei Federal nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será caracterizada pela seguinte situação:

2.13.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 2.13.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou está na condição de desemprego nos termos da Lei Federal nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

2.14 O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou na Lei Municipal nº 13.080/2019 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 2.14.1.

2.14.1 **Em caso de doadores de medula óssea ou doador regular de sangue**, deverá encaminhar o documento expedido pelas entidades coletoras, na forma estabelecida abaixo:

2.14.1.1 Doadores de Medula Óssea: A isenção só será válida para doadores de medula óssea que estejam cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.14.1.2 Doadores de Sangue: encaminhar o documento expedido pela entidade coletora. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação pelo menos duas vezes no período de doze meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.15 No momento do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato estará declarando-se desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.16. As informações prestadas com as documentações exigidas para isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.17 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela *Internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos neste Edital;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo;
- f) Não observar prazos para anexar os documentos no site do IUDS;
- g) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora de sangue comprovando a doação;
- h) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora da medula óssea.

2.18 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo login.

2.19. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

2.21 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no capítulo 10 deste Edital.

2.22. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, no endereço eletrônico www.iuds.org.br

2.23. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente neste Processo Seletivo.

2.24. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição.

2.25. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 10.1 alínea “a” deste Edital.

2.26. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO 3 – Do Deferimento da Inscrição

3.1 Em **16 de novembro de 2021** serão disponibilizadas as listagens preliminares de inscritos.

3.2 O candidato terá acesso à listagem, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br.

3.3 É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo **não** poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias **17 e 18 de novembro de 2021**, através do **IUDS** no site www.iuds.org.br.

3.4 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo deste edital.

3.5 Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6 Os recursos julgados serão divulgados no site www.iuds.org.br.

3.7 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;

- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **17/11/2021 a 18/11/2021** da divulgação da lista preliminar de inscritos.

3.8 O candidato que não apresentar recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não constar da lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO 4 – Das disposições Gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia na Diretoria Administrativa no Setor de Recrutamento de Pessoal.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10 Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12 CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO:

4.12.1 Fica assegurado à candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em Processos Seletivos Simplificados, na administração pública direta e indireta do Município de Uberlândia. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.

4.12.2 No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular e Instruções Especiais contidas nesse Edital.

4.12.3 O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 5 – Da inscrição para candidatas com deficiência

5.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, Súmula 377 do STJ de abril de 2013, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, **10% (dez por cento)** das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo,

serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

5.2 Caso a aplicação do percentual de reserva de que trata o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

5.3.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.6 A avaliação sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo serão realizadas no momento da convocação.

5.7 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.10 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com o item 5.10.

5.11 O candidato com deficiência, deverá encaminhar no ato da inscrição os documentos a seguir:

a) Cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.11.1 Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.11.2 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar no ato da inscrição, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.

5.11.2.1 O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional no ato da inscrição.

5.11.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada na alínea “a” do item 5.11, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.11.5 As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.11.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no Capítulo 5 deste edital.

5.11.7 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.12 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.11 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 5.14 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença- saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.16 A relação com os nomes dos candidatos com deficiência será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgada através da Internet nos endereços eletrônicos www.iuds.org.br e <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, na data prevista de **16 de novembro de 2021**.
- 5.17 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua declaração, por meio de recurso, nos termos do Capítulo 10 deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

CAPÍTULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

- 6.1 Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, serão destinadas aos candidatos negros.
- 6.2 Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
- 6.2.1 Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
- 6.3 Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
- 6.4 O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
- 6.4.1 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.
- 6.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.10 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.11 Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
- 6.12 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.
- 6.13 A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgada através da Internet nos endereços eletrônicos www.iuds.org.br e <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, na data prevista de **16 de novembro de 2021**.
- 6.14 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, nos termos do Capítulo 10 deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

CAPÍTULO 7 – Da Divulgação

7.1 Será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) todo o teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <http://www.uberlandia.mg.gov.br> e no site www.iuds.org.br.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

7.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, deferimento das Inscrições, convocação para realização de Provas, pontuação da Prova Objetiva, classificação Final, homologação e demais informações serão publicados no site <http://www.uberlandia.mg.gov.br> e no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO 8 – Das Provas

8.1 O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:

8.2 PROVA OBJETIVA: Eliminatória, com nota de corte no mínimo 60% (sessenta por cento), e classificatória com a maior nota em primeiro lugar.

8.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.4 A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

8.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no município de Uberlândia, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.6 Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.7 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.8 O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

8.10 Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta.

8.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e/ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CNH digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.13 O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.14 Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.18 Durante a aplicação das Provas, **o candidato não poderá**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar,

gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.19 Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **não leve** nenhum dos objetos relacionados no item anterior.

8.20 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.21 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.22 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.23 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar a prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado e apresente o comprovante de inscrição.

8.24 Para o fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões.

8.25 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em **05 de dezembro de 2021**. O Edital de Convocação com a confirmação das informações contendo o **local e horário de abertura e fechamento dos portões** para realização da Prova Objetiva será publicado no dia **30 de novembro de 2021**, no site www.iuds.org.br e <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. O Edital de Convocação para as Provas Objetivas será o único documento oficial com a informação de horário de abertura e fechamento dos portões.

CAPÍTULO 9 – Da Prova Objetiva

9.1 A prova objetiva, com duração de 03 (três) horas, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2 As Provas Objetivas terão as seguintes composições:

TABELA II

Ensino Fundamental Incompleto			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB) - PESO	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE) - PESO
Agente de Serviços Gerais – ASG	Objetiva	10 Língua Portuguesa – peso 2 10 Matemática – peso 2	15 Conhecimentos Específicos – peso 4
Ensino Fundamental Completo			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB) - PESO	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE) - PESO
Agente de Apoio Operacional	Objetiva	10 Língua Portuguesa – peso 2 10 Matemática – peso 2	15 Conhecimentos Específicos – peso 4
Ensino Superior			
Cargos	Formas de	Quantidade de questões do grupo de	Quantidade de questões do grupo de

	Avaliação	Conhecimentos Básicos (POCB) - PESO	Conhecimentos Específicos (POCE) - PESO
Professor de Educação Física Professor de História Professor de Geografia Professor de Língua Portuguesa Professor de Matemática Professor de Inglês	Objetiva	10 Língua Portuguesa – peso 2 10 Legislação – peso 2	15 Conhecimentos Específicos – peso 4

9.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

9.4 Para cada acerto nas questões será computada a pontuação conforme peso das questões na tabela acima.

9.5 Para todos os **cargos** serão considerados habilitados somente os candidatos que **obtiverem o mínimo de 60 pontos na Prova Objetiva**.

9.6 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.8 O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

9.9 Caso o candidato por qualquer hipótese ou motivo levar consigo o caderno de provas antes de 01 (uma) hora do início da prova, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público.

9.10 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **exceto na folha de respostas**.

9.11 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.14 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.16 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

9.17 Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.18 Não será permitido apresentar recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.19 **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.20 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) levar consigo o caderno de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- m) estiver portando armas e se recusar a atender ao que estabelece este edital.

9.21 No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.22 Serão elaboradas três listas de pontuação da prova objetiva, uma universal, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

9.23 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.24 O IUDS, bem como a Prefeitura Municipal de Uberlândia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

9.25 As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
MANHÃ	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE HISTÓRIA PROFESSOR DE GEOGRAFIA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR DE MATEMÁTICA PROFESSOR DE INGLÊS
TARDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

CAPÍTULO 10 – Do Recurso

10.1 Haverá recurso das seguintes etapas:

- a) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, LISTAGEM GERAL, PCD e PESSOAS NEGRAS;
- c) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- d) RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA; e
- e) RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.2 Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**.

10.3 Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Minhas Inscrições”, “Meus Recursos”.

10.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

10.5 Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

10.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.9 Os Recursos julgados e homologados serão divulgados no site www.iuds.org.br devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

10.10 A banca examinadora determinada pela IUDS constitui órgão competente para o julgamento dos recursos interpostos.

10.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado Público.

10.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

CAPÍTULO 11 – Da Classificação Final

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

11.2 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

11.3 DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.3.1 A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

11.3.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados fatores de preferência na seguinte ordem:

- Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação;
- Maior idade, para os candidatos que não forem idosos conforme o Estatuto do Idoso;

Persistindo o empate, sorteio público ONLINE, com a participação dos candidatos envolvidos por cargo.

11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.5 Serão publicados no site do IUDS, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 12 – Da Convocação

12.1 A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, devendo o candidato apresentar-se na Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal no prazo estabelecido.

12.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

12.3 A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na **Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na, Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica** no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município de Uberlândia, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- Comprovante de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade ou certificado de naturalização;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa;
- Se casado, Certidão de Casamento; com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; se solteiro, Certidão de Nascimento;

- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- n) Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- o) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- p) Outros documentos e declarações exigidos para a contratação de cargo no serviço público da administração municipal;

12.4 Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.5 As decisões do Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA é de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.6 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

12.7 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA acarretarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

12.8 O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, conforme estabelecido no subitem 12.3 e no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.

12.9 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.10 O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.11 Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.12 O descumprimento do candidato à convocação implicará a sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO 13 – Da Contratação

13.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Uberlândia** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Uberlândia** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público.

13.3 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo **Município de Uberlândia** será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

13.4 A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Uberlândia** no prazo estabelecido.

13.5 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo

masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 02 (duas) fotos 3x4 recentes; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> dados bancários da Caixa Econômica Federal.

13.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2 Caso haja necessidade, o **Município de Uberlândia** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.3 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

13.6.1 As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Uberlândia**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

13.7 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pelo **Município de Uberlândia** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do processo.

13.8 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Uberlândia** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

13.9 O candidato que não comparecer ao **Município de Uberlândia**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

13.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, não cabendo recurso.

13.11 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

13.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

13.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Município de Uberlândia**, conforme o disposto no item 4.8 do Capítulo 04 deste Edital.

13.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

CAPÍTULO 14 – Das Disposições Finais

14.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas nos endereços eletrônicos www.iuds.org.br e <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. As notas dos candidatos não aprovados também serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2 A Prefeitura Municipal de Uberlândia e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado Público.

14.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IUDS**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado Público.

14.6 Caberá a Secretária Municipal de Administração de Uberlândia a homologação do Processo Seletivo Simplificado Público.

14.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cujo prazo de validade é de 02(dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

14.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.9 O Foro da Comarca de Uberlândia decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Uberlândia, _____ de _____ de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente de Apoio Operacional

Língua Portuguesa

Texto: Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Classes Gramaticais: reconhecimento e flexão dos substantivos, adjetivos pronomes e verbos e regulares. Ortografia: emprego das letras. Divisão silábica, classificação quanto ao número de sílabas. Sinônimo e antônimo. Concordância verbal; concordância nominal. Pontuação.

Matemática

Situações problemas de raciocínio lógico-matemático. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações). Porcentagem e juros simples. Regra de Três. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo.

Conhecimentos Específicos

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Guarda, conservação, manutenção e limpeza das ferramentas de trabalho. Jardinagem. Plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama. Abertura de covas para sepultamento. Noções de instrumentos de topografia. Capinagem. construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo. Higienização de baias, canis e gatis. Manutenção e reparos em fundações, muros, valetas, portas, janelas, esquadrias, mata-burros, etc. Preparar argamassa e concreto. Conhecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido.

ASG – Agente de Serviços Gerais

Língua Portuguesa

Texto: Interpretação de texto; ortografia; ordem alfabética; sílaba tônica; divisão silábica; encontro vocálico; encontro consonantal; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; Substantivos e adjetivos: conceito, emprego, flexão (masculino - feminino / singular – plural / aumentativo - diminutivo); substantivo próprio e comum e adjetivo.

Matemática

Situações problemas de raciocínio lógico-matemático. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações).

Conhecimentos Específicos

Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Armazenamento de materiais de limpeza e outros. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Lavagem de roupas. Técnicas de passar roupas. Noções gerais sobre higienização de utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções de nutrição alimentar. Preparo de sucos, café e chá e lanches. Normas de Vigilância Sanitária; Noções sobre contaminação de alimentos; Acondicionamento e armazenamento de alimentos; Cuidado com alimentos e bebidas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido.

Ensino Superior – Para todos os cargos de Professores

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

Legislações da área da Educação

A Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC- Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.º9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada); parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação.

Ensino Superior: Específico de cada Cargo:

Professor de Educação Física

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física); Resolução CONFED nº 232/2012 (sobre Especialidade Profissional em Educação Física Escolar); Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO); Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anatofuncionais e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem do Movimento e Atividade Física e Saúde. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor de Geografia

Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

Professor de História

Parâmetros Curriculares Nacionais - História. . Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para

o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.

Professor de Matemática

Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Grau. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

Professor de Língua Portuguesa

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Análise Textual. Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Professor de Inglês

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com going to. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, on the corner of, across from, next to, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “tobe”, pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos.

Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “was” e “were”, O verbo “could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Nounphrases, Verbphrases, PhrasalVerbs, PrepositionalPhrases, AdjectivePhrases, Nounclauses, Adjectiveclauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 661 E 662 DE 8 DE ABRIL DE 2019.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café e chá, segundo orientação;
Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
Preparar refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios relacionados com seu trabalho;
Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída de peças;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Atuar nas diversas áreas operacionais do município, manutenção, reparos, montagem, desmontagem, apreensão de animais, cuidar de animais conforme orientações técnicas, jardinagem, serviços auxiliares de topografia, pintura, etc;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
Executar, sob a supervisão, tarefas auxiliares de manutenção e reparos diversos em fundações, muros, valetas, portas, janelas, esquadrias, mataburros, etc;
Substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos;
Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
Proceder a higienização de baias, canis e gatis, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação de animais;
Preparar alimentos para os animais conforme orientação recebida;
Executar, sob supervisão, atividades de montagem, desmontagem e reparo de cenário, bem como auxiliar na infraestrutura de eventos;
Providenciar a carga e descarga de equipamentos ou materiais previamente organizados para os atendimentos;
Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos;
Executar drenagem e limpeza de obra desobstruindo pontos críticos de acúmulo de água para evitar a erosão do solo e destruição de estradas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
Executar trabalhos de jardinagem e horticultura e mantê-los livres de ervas daninhas, pragas e moléstias;
Podar, sob supervisão, árvores e arbustos;
Auxiliar na abertura de covas para sepultamento e na colocação da urna mortuária dentro da cova;
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;
Auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia;
Abrir picadas, utilizando ferramentas manuais, conforme orientação recebida;
Receber e entregar materiais, documentos e correspondências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
Observar as normas e os regulamentos de seu trabalho, a fim de assegurar o perfeito funcionamento;
Executar outras tarefas associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

PROFESSOR DE: EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os educandos, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, observando as especificidades e exigências do cargo;

Elaborar plano de aula, programas e planos de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da escola e do regimento escolar;

Seguir as diretrizes político-pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da unidade educativa, integrando-se à ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução da mesma;

Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos educandos, atribuindo-lhes notas ou conceitos, registrando frequência e avaliações nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, de acordo com o regimento escolar;

Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;

Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros da mesma natureza, promovidos pelo Município;

Realizar os planejamentos, registros e relatórios necessários ao processo pedagógico;

Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;

Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;

Elaborar e organizar atividades com desenhos, pintura, de conversação ou canto, entre outras, a fim de auxiliar no desenvolvimento físico, mental e social dos alunos;

Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da sua unidade escolar;

Participar de eventos e cursos formação continuada;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Eu, _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado Público, conforme estabelecido no Capítulo VI do Edital de Abertura nº 01/2021, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei submetido a procedimento para verificação.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

Ao Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS no âmbito do Processo Seletivo Simplificado Público regido pelo Edital nº 001/2021, para provimento de vagas do quadro temporário de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Uberlândia para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Uberlândia, para ingresso no cargo de _____, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data.

Assinatura.